

TERMO ADITIVO N°. 05/2025

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 10/2021

TERMO ADITIVO 05/2025, ao contrato de Prestação de Serviços 10/2021, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON, CNPJ 63.090.229/0001-84, com sede na Praça Dr. Jacobina Vieira, nº. 110, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Sr. **VALDIR SOARES DE OLIVEIRA**, vereador, brasileiro, maior, casado, CPF 996.941.235-34, RG 08903032 07 - SSP-BA, residente e domiciliado no Povoado de Inchu, 30B, Zona Rural, Miguel Calmon - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MIGUEL CALMON FM LTDA ME, CNPJ nº 03.860.907/0001-19, estabelecida na Rua. Gasparino Barreto, S/ N, Bairro Santa Tereza, CEP - 44720-000, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por José Roberto Miranda Moura, CPF 016.884.305-63, resolvem celebrar o seguinte termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo contratual por 10 (dez) meses, a contar de 02 de abril de 2025 a 02 de fevereiro de 2026, atualização de valor e alteração da cláusula 2ª do referido contrato que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FINALIDADE - Serviços de gravação e transmissão ao vivo, por meio de rádio FM, de todas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon- Bahia e disponibilização de horário durante a programação diária para inserções, de 30 segundos, de informativos da câmara. Para o serviço de gravação das sessões da Câmara Municipal a empresa deverá disponibilizar todo o aparato tecnológico e equipe para gravação e uma mídia ao final de cada sessão que ocorrem todas as terças feira, das 09h às 11h e das sessões extraordinária, caso sejam necessárias, no limite de 10 (dez) sessões extraordinárias por ano que podem ocorrer a qualquer dia da semana e horário. Para a disponibilização de inserções de 30 segundos, dentre a sua programação diária, para informativos da câmara a emissora de rádio deverá disponibilizar estúdio e locutor. A emissora de rádio deverá atender o alcance mínimo de 80% do Município de Miguel Calmon.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global ajustado com base no IPCA (IBGE), passa a ser de R\$ 31.510,00 (Trinta e um mil quinhentos e dez reais), que serão pagos da seguinte forma: R\$ 29.230,00 (vinte e nove mil duzentos e trinta reais) na transmissão ao vivo de 37 (trinta e sete) sessões a R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais) e R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais), dividido em 600 inserções de 30 segundos, cada, no valor de R\$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos), cada, que serão pagos conforme a execução dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original 10/2021, não expressamente alteradas pelo Presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Miguel Calmon (BA), 31 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON - BAHIA
Valdir Soares de Oliveira

MIGUEL CALMON FM LTDA. ME
JOSÉ ROBERTO MIRANDA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS: _____
